

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO
Protocolo n.º 21/2015 de 28 de Dezembro de 2015

Ao abrigo dos artigos 42.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2015/2016, o Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Serviço de Desporto do Pico em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 40/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2014 e o Candelária Sport Clube, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Pico.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pelo Candelária Sport Clube do seu pavilhão desportivo, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

Entidade	Montante
Candelária Sport Clube	1.040,25€

21 de dezembro de 2015 – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.